LEI Nº 1230-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 5286/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a ser creditada àquele nosocômio até 20 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Fica suspensa a eficácia da Lei nº 71-A, de 25 de novembro de 1991, até que a arrecadação do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores atinja o valor previsto no art. 1º desta Lei, acrescido do fixado no art. 1º da Lei nº 1207-A, de 11 de dezembro de 2002.

Parágrafo único - Atingido o valor previsto no *caput*, o Poder Executivo voltará a repassar mensalmente ao Hospital São José, 10% (dez por cento) do valor arrecadado com aquele imposto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de fevereiro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/02/03
Jornal Vicentino
Proc. 9/03